

EMENDA N°

(ao PLS nº 258, de 2016)

Suprime-se o parágrafo único do art. 15 do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2016:

JUSTIFICATIVA

O parágrafo com a aceitação da emenda que cria a atividade do aerodesporto resolverá a situação, sem o crivo excessivo do poder discricionário da administração pública, a quem fica facultado decidir ou não o pleito, muitas vezes sem qualquer justificativa técnica, isso, quando tem condições de fato de justificar, ou pessoal para deliberar sobre tais questões.

Sala das Comissões,

Senador **VICENTINHO ALVES**

(PR-TO)